



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**CHAMADA INTERNA Nº 16/2024**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**  
**PRO-IC - PROPP/UNIPAMPA**

**Modalidade PRO-IC Mulheres na Ciência**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.009628/2024-23, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, a diversidade na ciência, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna e convoca as servidoras doutoras a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1. DOS OBJETIVOS

### 1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) - **Modalidade Mulheres na Ciência** visa atrair pesquisadoras que se identifiquem com o gênero feminino que intencionam iniciar, retornar ou incrementar as atividades de pesquisa e orientação de discentes de iniciação científica, por meio da concessão de uma bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

### 1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Fomentar o interesse e a participação de pesquisadoras que se identifiquem com o gênero feminino em atividades de pesquisa, mobilizando a comunidade acadêmica a refletir sobre o papel das mulheres na ciência e na sociedade e sobre a inclusão de gênero nas diferentes áreas da ciência;
- b) Estimular o engajamento de pesquisadoras da Unipampa em atividades de pesquisa, contribuindo para incrementar sua produção científica, frequentemente impactada pela maternidade, dentre outros fatores;
- c) Contribuir para redução da desigualdade de gênero na ciência, em especial algumas áreas onde esta desigualdade é maior;
- d) Estimular a inserção e/ou permanência de pesquisadoras como docentes permanentes em programas de pós-graduação da Unipampa;
- e) Inserir e estimular os(as) estudantes de graduação na pesquisa científica e tecnológica, complementando sua formação acadêmica e contribuindo com sua permanência na UNIPAMPA;
- f) Visibilizar a pesquisa científica desenvolvida por pesquisadoras da Unipampa;
- g) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- h) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

i) Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por uma pesquisadora, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## 2. DO CRONOGRAMA

Período para cadastro de novos projetos no <b>Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI</b> ou atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital a vigência do projeto necessita ser igual ou superior a data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para servidoras doutoras que não participaram da Chamada Interna PROPPi/Agipampa n° 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 a 3.4.1 da referida Chamada, entrarem em contato via e-mail: <a href="mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br">editais.proppi@unipampa.edu.br</a>	até 24 de junho de 2024
Regularização de todas as pendências no SIPPEE e SAP/GURI relativo a relatórios de projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos	até 02 de julho de 2024
<b>Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*</b>	<b>de 18 de junho a 02 de julho de 2024**</b>
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 05 de julho de 2024
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 08 de julho de 2024**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 12 de julho de 2024
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPPi)	até 12 de julho de 2024
<b>Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas)</b>	de 13 a 22 de julho de 2024**
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPPi	até 29 de julho de 2024
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais a pesquisadora (SAP)	até 30 de julho de 2024
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 31 de julho a 02 de agosto de 2024**
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPi)	até 07 de agosto de 2024
<b>Período de seleção do(a) bolsista</b>	de 08 a 30 de agosto de 2024

<b>Prazo para cadastro dos bolsistas no SAP</b>	até 02 de setembro de 2024
Início da vigência da bolsa	02 de setembro de 2024
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2025
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	maio de 2025
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2025

**(\*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.**

**(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações às servidoras até as 17h30min.**

### 3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Serão concedidas 21 (vinte e uma) cotas de bolsas oriundas do orçamento da PROPPI/UNIPAMPA.

3.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas exclusivamente para discentes de graduação, e terão vigência de setembro de 2024 a agosto de 2025.

3.3 As bolsas serão distribuídas priorizando as áreas com menor representação de pesquisadoras mulheres, sendo:

Área do Conhecimento	Quantitativo de Bolsas
Ciências Biológicas Ciências da Saúde Ciências Humanas Ciências Sociais e Aplicadas Linguística, Letras e Artes Multidisciplinar	02 cotas para cada área
Ciências Agrárias Engenharias Ciências Exatas e da Terra	03 cotas para cada área

3.4 As cotas de bolsas serão concedidas às pesquisadoras que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número

máximo de bolsas.

3.5 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.6 Se o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas nesta Chamada Interna, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outras chamadas internas de bolsa da PROPPI que estejam vigentes, respeitando as especificidades de cada chamada interna.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PROPONENTE**

4.1 Ser servidora do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutora, e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural.

4.2 **Durante o período de vigência da bolsa**, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenadora do projeto de pesquisa registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

**4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.**

4.5.1 Servidoras doutoras que estavam afastadas no período de submissão da Chamada Interna nº 05/2024 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.1 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPPI pelo e mail [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br) até 24 de junho de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DA ORIENTADORA**

5.1 São requisitos para a orientadora:

a) Ser servidora com titulação de doutora, com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/09/base-editavel-decreto-9-991-2019.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente-outubro-de-2023.pdf>) (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2023/12/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae-dezembro-2023.pdf>). A orientadora em licença

para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso a proponente seja servidora Técnica Administrativa em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe a orientadora escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 A orientadora assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, preferencialmente no Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE) 2024 ou 2025.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade da orientadora, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 A orientadora deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 A orientadora deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPPI/Unipampa - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) Modalidade – Mulheres na Ciência.

5.7 É vedado a orientadora repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, a orientadora deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outra pesquisadora. Neste último caso, a orientadora substituta deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista desta Chamada Interna. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientadora e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois/duas) ou mais discentes.

5.9 A orientadora deverá participar quando for convocada como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas desta chamada interna, bem como para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

5.9.1 A orientadora que for convocada para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPI de 2024/2025 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Na vigência da bolsa, a orientadora poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.11 É de inteira responsabilidade da orientadora supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA) ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, a orientadora deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.11.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPI, a orientadora ficará impossibilitada de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPI.

5.12 A orientadora poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br). A cota da bolsa passará para a suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5.13 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, a orientadora deverá informar imediatamente à PROPI por e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do bolsista.

## **6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA**

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC - Mulheres na Ciência deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pela orientadora, conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação da pesquisadora;
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) Apresentar, o trabalho desenvolvido, em eventos científicos da área, preferencialmente o SIEPE/UNIPAMPA 2024 ou 2025;

l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários à orientadora, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

m) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 16 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá ter o aval da orientadora e deverá mencionar o apoio da PROPPI/Unipampa - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC) Modalidade – Mulheres na Ciência. A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA, modalidade Mulheres na Ciência.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pela servidora, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

7.2.1 Na submissão deverá ser informado se a proponente se enquadra a uma ou mais das condições abaixo:

- a) Pesquisadora proponente mãe de filho(a/s) de até 10 anos, ou mãe de filhos com deficiência de qualquer idade;
- b) Pesquisadora proponente preta, parda ou indígena;
- c) Pesquisadora proponente com deficiência;
- d) Pesquisadora proponente LGBTQIA+.

7.2.1.1 Esta informação deverá ser indicada na submissão da proposta, selecionando no SAP a Linha de Ação correspondente a quantidade de itens que a proponente se enquadra.

7.2.2 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passos-a-passo-submissao.pdf>.

7.3 Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SAP podem ser utilizados para o pleito da cota.

7.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área na qual a proposta estará concorrendo.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2025). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna.

7.5 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista**. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.6 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informada a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de pesquisa está registrado no SAP.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para submissão de propostas a presente Chamada Interna a proponente não poderá ter pendências no SIPPEE ou no SAP, referente a projetos ou editais e chamadas internas da área da pesquisa.

7.9.1 Entende-se por pendência no SIPPEE a não submissão de relatórios referentes a projetos/editais/chamadas internas da área da pesquisa que já encerraram o prazo de entrega, independente do projeto ter sido cadastrado no SAP.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

### 8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) A proponente não for servidora da UNIPAMPA com título de doutora;
- b) A proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.4.1 da Chamada Interna PROPPI/Agipampa nº 05/2024, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.
- c) A proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2025);
- e) A proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.



f) Não atenderem ao item 7 e seus subitens.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPI/Agipampa nº 05/2024 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA., multiplicada por um fator de correção de 1,5 para proponentes que se enquadrarem em uma das condições elencadas no item 7.2.1 desta Chamada Interna.

9.1.1. Para as pesquisadoras proponentes que se enquadrarem em mais de uma das condições elencadas no item 7.2.1 desta Chamada Interna, será somado, para cada caso, 0,1 ao fator de correção inicial. Desta forma, pesquisadoras que se enquadrarem em duas condições terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,6; pesquisadoras que se enquadrarem em três condições terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,7; e, pesquisadoras que se enquadrarem nas quatro condições terão a nota multiplicada pelo fator de correção 1,8.

9.1.1.1 Para que ocorra o ajuste na nota da proposta, esta informação deverá ser indicada na submissão da proposta no SAP, selecionando a Linha de Ação correspondente a quantidade de condições que a proponente se enquadra, conforme indicado no item 7.2.1.1 desta Chamada.

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP, limitado ao número máximo de bolsas disponíveis na Chamada Interna e atendendo ao disposto sobre a distribuição das cotas (item 3 desta Chamada Interna).

9.3 As proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptas a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória desta Chamada Interna.

9.4 Em caso de empate na pontuação final será adotado o seguinte critério de desempate: Enquadramento em maior número de casos dentre os citados no item 7.2.1 desta Chamada.

## 10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas homologadas e classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto por esta chamada, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC (Anexo I).

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPI Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais/editais-2024/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2024 a agosto de 2025).

## 11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe PROPPI e levará em consideração:

a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC);

b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão à proponente para ajustes e deverão ser ressubmetidos no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

12.1.1 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos da referida Chamada.

12.1.2 Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo da referida Chamada.

12.1.3 Em que a proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proponente será desclassificada a qualquer tempo.

## **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (<https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

## **14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS**

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar às contempladas todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério da orientadora.

14.2.1 Para orientadoras que realizarem processo de seleção de bolsistas, sugere-se, preferencialmente a seleção de discentes do sexo feminino, especialmente em áreas de conhecimento com menor representatividade feminina.

14.2.2 Para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos, sugere-se que a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a cota de bolsa passará para o suplente, conforme resultado final.

14.4 É de inteira responsabilidade da orientadora inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

## **15. DAS SUBSTITUIÇÕES**

15.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP, até o 5º dia útil de cada mês.

15.1.1 Não serão aceitas substituições no último mês de vigência da bolsa.

15.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, a orientadora ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

15.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

15.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPI.

15.7 É de responsabilidade da orientadora realizar a substituição no SAP em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

15.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar à orientadora relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

15.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido à PROPPI/UNIPAMPA, pelo(a) bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pela orientadora, e esta poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitada de participar nos próximos Editais e Chamadas Internas da PROPPI.

## **16. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

16.1 A orientadora deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

16.1.1 Na submissão do relatório, deverá ser incluído também o certificado de apresentação do trabalho em evento científico da área, realizado em 2024 ou 2025, contendo o nome do(a) bolsista.

16.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

16.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientadora;
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais a proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É responsabilidade exclusiva da proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

17.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 14 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1462030** e o código CRC **AA764B40**.

Referência: Processo nº 23100.009628/2024-23

SEI nº 1462030

Criado por [marielelanes](#), versão 29 por [fabioleivas](#) em 14/06/2024 17:25:25.